



CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

**Ordem do dia**  
Ponto n.º 02

**Ata n.º 26**  
2024.10.17

**COMISSÃO DE FESTAS S. JORGE DE VÁRZEA ASSOCIAÇÃO – FESTA PARA ANGARIAÇÃO DE FUNDOS - PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXAS – RATIFICAÇÃO DE DESPACHO**

– Presente a informação da Assistente Técnica, Jerusa Sampaio, que mereceu a concordância do Chefe de Divisão de Cultura e Turismo, Doutor Pedro Carvalho e da Senhora Vereadora Ana Medeiros, em anexo.-----

O Senhor Presidente exarou o seguinte despacho: “Em face do exposto, concordo. Não sendo possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal em tempo útil, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, aprovo com efeitos imediatos. À próxima reunião da Câmara Municipal para efeitos de ratificação.”-----

Deliberação - A Câmara Municipal delibera ratificar o despacho. Esta deliberação foi tomada por unanimidade. -----





**Felgueiras**  
CÂMARA MUNICIPAL

INFORMAÇÃO PARA  
DELIBERAÇÃO/RATIFICAÇÃO

**PARECER**

Ex.ma Senhora Vereadora Dr.<sup>a</sup> Ana Medeiros

Concordo com a proposta apresentada.

Submeto à consideração superior de V. Ex.<sup>a</sup>.  
Carece de deliberação da Câmara Municipal. V. Ex.<sup>a</sup>  
determinará,

O Chefe de Divisão de Cultura e Turismo,

**DESPACHOS:**

Ex.mo Senhor Presidente Nuno Fonseca,

Concordo com o proposto.

Proponho despacho para efeitos de deliberação por  
parte da Câmara Municipal.

V. Ex.<sup>a</sup> decidirá,  
A Vereadora,

Em face do exposto, concordo. Não sendo possível reunir  
extraordinariamente a Câmara Municipal em tempo útil,  
nos termos do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º  
75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual,  
aprovo com efeitos imediatos. À próxima reunião da  
Câmara Municipal para efeitos de ratificação.

O Vice Presidente da Câmara,  
Por impedimento do Senhor Presidente

ASSUNTO: **Festa para Angariação de Fundos**

Data: 04/10/2024

DE: Doutor Pedro Carvalho, CD Cultura e Turismo

PARA: Vereadora, Dr.<sup>a</sup> Ana Medeiros

Considerando que:

**A Comissão de Festas de São Jorge de Várzea Associação**, no dia 5 de outubro, irá realizar uma  
Festa para Angariação de Fundos para as Festas em honra de S. Jorge de Várzea.

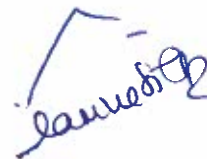
Dada a finalidade da iniciativa solicitaram vários apoios à Câmara Municipal de Felgueiras conforme  
documentação anexa.

Propõe-se que:

A Câmara Municipal delibere isentar a requerente do pagamento da seguinte taxa:

- Licenciamento especial de ruído, no valor de ----- 35,78 €

INFORMAÇÃO PARA  
DELIBERAÇÃO/RATIFICAÇÃO



Com fundamento no disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 54.º do Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação.

À consideração superior de V.ª Ex.ª





CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

## Parecer

Proponho o deferimento da pretensão.

Assinado digitalmente por:  
Patrícia Verdial  
CHEFE DE DIVISÃO  
04-10-2024

## Despacho

Deferido como proposto.

Assinado digitalmente por:  
Vereador Ricardo Freitas  
VEREADOR  
04-10-2024

REQUERENTE	COMISSÃO DE FESTAS DE S. JORGE DE VARZEA ASSOCIAÇÃO
PROCESSO / TIPO	1395/24 - LICER
REQ.	3481/24
LOCAL DA OBRA	RUA S. JORGE (ANTIGA ESCOLA DE VARZEA)
FREGUESIA	UNIÃO DAS FREGUESIAS DE MARGARIDE (SANTA EULÁLIA), VARZEA, LAGARES, VARZIELA E MOURE
ASSUNTO	Licença especial de ruído
DATA	2024 - 10 - 4

O presente pedido é relativo a uma atividade ruidosa temporária inserida no programa de eventos a levar a efeito pela Associação Comissão de Festas de S. Jorge de Várzea "Festa para Angariação de Fundos", a realizar num curto período de tempo.

**Local:** A atividade decorrerá nas antigas Escolas de Várzea, rua de S. Jorge de Várzea, Várzea, Concelho de Felgueiras.

**Data:** A licença será válida para os dias 5 e 6 de outubro do presente ano

**Horário:** Dia 5 de outubro o horário será entre as 22h00 e as 24h00

Dia 6 de outubro o horário será entre as 00h00 e as 04h00

**Finalidade:** Angariação de Fundos para a Festa de S. Jorge de Várzea.

**Medidas de prevenção e redução de ruído:**

Como medidas de prevenção e redução de ruído, as fontes de ruído deverão cumprir com as limitações impostas à utilização deste tipo de equipamento em consonância com as impostas no Regulamento Geral de Ruído.





CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

### Proposta

Face ao acima referido não se vê inconveniente no deferimento da licença especial de ruído nos termos do artigo 15.º do D.L. n.º 9/2007 de 17 de janeiro, na sua redação atual.

Mais se informa que nos termos da alínea c) do n.º 2 do artigo 67º do Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação do Município de Felgueiras, as associações culturais, desportivas, recreativas ou religiosas poderão estar isentas do pagamento das taxas, total ou parcialmente, sujeito a deliberação da Câmara Municipal.

Divisão de Gestão Urbanística

Assinado digitalmente por:  
Fernando Martins  
TÉCNICO SUPERIOR  
04-10-2024

